



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (23/03/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede rua Joaquim Távora, s/n – Heliópolis – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ Nº. 14.426.083/0001-90, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **Sra. INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 019/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de alimentação destinados à realização de atividades socioeducativas com o público da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos participantes dos programas, projetos e/ou serviços e inscritos no Cadastro Único, assim como para as atividades realizadas em conjunto com os Conselhos Municipais de Assistência Social, de Direitos dos Idosos, de Direitos da Pessoa com Deficiência e Direitos da Criança e do Adolescente, além das ações que fortalecimento institucional e de capacitação continuada previstas no SUAS, conforme consta nos autos do **Processo nº 023/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto Federal 9.488/2018, Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA estabelecida a Rua Quitéria Medeiros, nº97, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, inscrita no CNPJ sob o nº 28.823.356/0001-44, neste ato representada pela **Sra. HELISIANE MIRELLE DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileira, residente e domiciliado à Avenida Barão de Nazaré, nº648, Magano, Garanhuns/PE, CEP: 55.294-580 inscrita no CPF/MF sob o nº 053.633.864-70 e Carteira Nacional de Habilitação nº 03718056257, órgão expedidor DETRAN – PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de alimentação destinados à realização de atividades socioeducativas com o público da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos participantes dos programas, projetos e/ou serviços e inscritos no Cadastro Único, assim como para as atividades realizadas em conjunto com os Conselhos Municipais de Assistência Social, de Direitos dos Idosos, de Direitos da Pessoa com Deficiência e Direitos da Criança e do Adolescente, além das ações que fortalecimento institucional e de capacitação continuada previstas no SUAS, do **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTE I – LANCHE / COFFÊ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
1	Tipo A: Kit fechado por pessoa, composto por 04 salgados variados: (1 pastel de forno, 1	KIT	2.000	R\$ 22,20	R\$ 44.400,00

CNPJ: 28.823.356/0001-44
Casa Real Buffet & Eventos Ltda
Rua. Quitéria de Medeiros, 97
CEP: 55.293-420 Centro
Garanhuns - PE



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

	coxinha, 1 empadinha e 1 folhado com no mínimo 20g cada) e 02 doces (1 brigadeiro e 1 bem-casado do tipo caseiro, com no mínimo 15g), refrigerante 350 ml tipo normal ou diet.				
2	Tipo B: Kit fechado por pessoa, composto por: 04 salgados variados (1 quiche, 1 pastel de forno, 1 empadinhas e 1 folhado com no mínimo 20g), e 02 doces variados (1 brigadeiro e 1 bem-casado do tipo caseiro, com no mínimo 15g), suco natural da fruta 350ml.	KIT	2.000	R\$ 23,70	R\$ 47.400,00
3	Tipo C: Salada de frutas, porção de 125 gramas, por pessoa), 3 unidades de salgados frios de forno (misto com pão de forma com no mínimo 20 g cada) e um suco natural da fruta com 350ml.	KIT	2.000	R\$ 23,70	R\$ 47.400,00
4	Tipo D: Salada de frutas porção de 125 gramas, por pessoa), 3 salgados frios de forno (3 unidades por pessoa, misto com pão de forma com no mínimo 20 g cada) e 1 copo de água mineral de 310ml.	KIT	2.000	R\$ 21,90	R\$ 43.800,00
5	Tipo E: Hambúrguer composto de pão bola e carne de hambúrguer, contendo no mínimo 150gr, e um refrigerante de 350 ml	KIT	2.000	R\$ 21,20	R\$ 42.400,00
6	Tipo F: Coxão de frango com no mínimo 180gr, e 1 suco natural da fruta de 350ml.	KIT	2.000	R\$ 19,90	R\$ 39.800,00
7	Tipo G: Coxão de frango com no mínimo 180gr, e 1 refrigerante de 350ml.	KIT	2.000	R\$ 19,20	R\$ 38.400,00
8	Tipo H: Cachorro quente composto de pão seda, carne moída e salsicha, contendo no mínimo 150gr e 1 suco natural da fruta de 350ml.	KIT	2.000	R\$ 17,80	R\$ 35.600,00
9	Tipo I: Cachorro quente composto de pão seda, carne moída e salsicha, contendo no mínimo 150gre 1 refrigerante de 350ml.	KIT	2.000	R\$ 17,80	R\$ 35.600,00
10	Tipo J: Bolo simples (2 KG) Sabores variados : ameixa, trigo, laranja, maracujá, cenoura, mesclado, macaxeira e mandioca e goiaba, acompanhado por refrigerante de 2 litros ou suco natural da fruta.	KIT	300	R\$ 66,90	R\$ 20.070,00
11	Tipo L: Bolo tipo torta (2KG) Sabores Variados : podendo ser chocolate, prestígio, bem-casado, confeitado, churros, brigadeiro, morango, maracujá ou limão, acompanhado de refrigerante 2 litros ou suco natural da fruta.	KIT	300	R\$ 93,40	R\$ 28.020,00
12	Tipo M: Torta salgada (2 KG) Sabores variados. frango ou bacalhau, acompanhado de refrigerante de 2 litros ou suco natural da fruta .	KIT	300	R\$ 93,40	R\$ 28.020,00
VALOR TOTAL				R\$ 450.910,00	

LOTE II - REFEIÇÕES / BUFFET					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
1	Refeição com bebida, por pessoa, composta por: Feijão, arroz, salada, purê e carne de boi ou frango, variando os cardápios podendo ser:	UND	900	R\$ 41,40	R\$ 37.260,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

	frita ou guisada, acompanhada de suco natural da fruta com 350 ml.				
2	Refeição com bebida, por pessoa, composta por: Feijão, arroz, salada, purê e carne de boi ou frango, variando os cardápios podendo ser: frita ou guisada, acompanhada de refrigerante com 350 ml.	UND	900	R\$ 40,50	R\$ 36.450,00
3	Refeição com bebida, por pessoa, composta por: massa, salada e carne de boi, frango ou peixe, variando os cardápios podendo ser: frita ou guisada, acompanhada de suco da fruta com 350 ml.	UND	900	R\$ 41,40	R\$ 37.260,00
4	Refeição com bebida, por pessoa, composta por: massa, salada e carne de boi, frango ou peixe, variando os cardápios podendo ser: frita ou guisada, acompanhada de refrigerante com 350 ml.	UND	900	R\$ 40,50	R\$ 36.450,00
5	Prato quente: Sabores variados, Frango a quatro queijos, bobó de camarão, bobó de frango, strogonoff de carne vermelha, strogonoff de frango, creme de bacalhau, e acompanhamento: salada de folhas, salada de verduras refogadas, arroz ou massa, 500gramas por pessoa, Refrigerante 350ml.	UND	900	R\$ 87,40	R\$ 78.660,00
VALOR TOTAL				R\$ 226.080,00	

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 023/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao (s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO (S) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

9.1 Compete ao (s) órgão (s) participante (s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório,



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

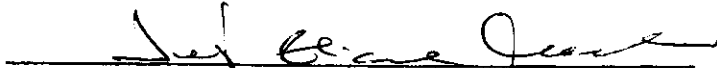


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

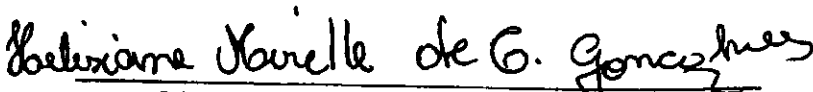
- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 23 de Março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
CNPJ Nº 10.782.874/0001-00
INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
CPF Nº 042.857.004-68
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FORNECEDOR:


CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 28.823.356/0001-44
HELISIANE MIRELLE DE CARVALHO GONÇALVES
CPF Nº 053.633.864-70
REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 28.823.356/0001-44
Casa Real Buffet & Eventos Ltda
Rua. Quiteria de Medeiros, 97
CEP: 55.293-420 Centro
Garanhuns - PE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.040/2023

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de USF José Ivan Barbosa da Silva, a USF Cohab 2 - II, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **USF José Ivan Barbosa da Silva**, a USF Cohab 2 - II, no Município de Garanhuns-PE

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 23 de março de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador: 8EAE2CD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.041/2023

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA: Denomina de Rua Pedro Carlos Reinaux Maia, um logradouro localizado no Loteamento Jardim São Paulo, Bairro Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Pedro Carlos Reinaux Maia**, o logradouro Rua Projetada com início na Rua conhecida como "dos Ferroviários", e com seu término na Área Verde, localizado no Loteamento Jardim São Paulo, Bairro Magano, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 23 de março de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador: 0634AA26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2023-GP

"Dispõe sobre a Designação da Assessora Jurídica para responder como Secretária da Mulher, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) Sr(a). **EURISA FERNANDA ACIOLI SANTOS**, Matrícula nº 21.612, **ASSESSORA JURÍDICA**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIA DA MULHER** da Secretaria

Municipal da Mulher, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a servidora **AFRA BETÂNIA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, Matrícula 15.952, **SECRETÁRIA DA MULHER**, no período de 24 de março à 14 de abril de 2023, tendo em vista que no referido período a substituída estará em gozo de 20 (vinte) dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 24 de março de 2023.

CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de março de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador: 158E3A4D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de alimentação destinados à realização de atividades socioeducativas com o público da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos participantes dos programas, projetos e/ou serviços e inscritos no Cadastro Único, assim como para as atividades realizadas em conjunto com os Conselhos Municipais de Assistência Social, de Direitos dos Idosos, de Direitos da Pessoa com Deficiência e Direitos da Criança e do Adolescente, além das ações que fortalecimento institucional e de capacitação continuada previstas no SUAS. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 28.823.356/0001-44. **VALOR REGISTRADO: R\$ 676.990,00** (seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa reais).

Garanhuns, 23 de março de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: DAFA60A1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
CONTRATO Nº 046/2023-CPLC. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: **CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 28.823.356/0001-44. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de alimentação destinados à realização de atividades socioeducativas com o público da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos participantes dos programas, projetos e/ou serviços e inscritos no Cadastro Único, assim como para as atividades realizadas em conjunto com os Conselhos Municipais de Assistência Social, de Direitos dos Idosos, de Direitos da Pessoa com Deficiência e Direitos da Criança e do Adolescente, além das ações que fortalecimento institucional e de capacitação continuada previstas no SUAS. **VALOR GLOBAL: R\$ 676.990,00** (seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste